



ESTADO DA PARAÍBA
T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF/PB

RECOMENDAÇÃO Nº 01 / 2020 – GMF/PB

O GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO – GMF/PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 1º da Resolução TJPB nº 06/2015, que atribui ao GMF/PB sugerir a "uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário";

CONSIDERANDO a ocorrência de descumprimento dos deveres do monitorando nos casos de rompimento da tornozeleira eletrônica, com danos ao patrimônio público, e a inobservância do perímetro preestabelecido na decisão judicial;

CONSIDERANDO que a prática de dano ao patrimônio público tem gerado prejuízos financeiros, impossibilitando, inclusive, atendimento a novos casos passivos do uso de tornozeleira eletrônica;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos membros presentes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/PB do texto da presente recomendação, realizada no dia 7 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos magistrados competentes que, constatando-se qualquer dano à tornozeleira eletrônica, pelas autoridades encarregadas da fiscalização do cumprimento da pena, sejam adotadas as providências cabíveis para a lavratura do flagrante delito ou instauração de inquérito policial pelo crime tipificado no art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal (dano qualificado ao patrimônio do Estado).

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho
Coordenador do GMF/PB

Juiz Rodrigo Marques Silva Lima
Coordenador Adjunto do GMF/PB

Publicado no diário da Justiça

Em 26/02/2020

Gabinete da Presidência